



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00021, de 02 de fevereiro de 2017.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do art. 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal e do art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria CNMP-CN nº 18, de 31 de janeiro de 2017, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Promotor de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, Edição nº 22, Caderno Processual, Página 26, de 01 de fevereiro de 2017, mantendo-se todos os seus efeitos, conforme se segue:

Onde se lê:

“II. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, que o Promotor de Justiça do Estado do Tocantins **CRISTIAN MONTEIRO DE MELO** praticou **faltas funcionais reiteradas** que violam os deveres funcionais previstos no artigo 124, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Ministério Público do Tocantins, punível com advertência.”

Leia-se:

“II. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, que o Promotor de Justiça do Estado do Tocantins **CRISTIAN MONTEIRO DE MELO** praticou **reiteradamente as faltas funcionais** previstas no artigo 124, inciso VI, consistentes na violação aos deveres funcionais previstos no artigo 119, incisos V, IX e XI, e puníveis com advertência nos termos do artigo 176, II, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Tocantins;”

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2017.


ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Corregedor Nacional do Ministério Público em exercício.

Publicado no DE-CNMP
de 06 / 02 / 2017
Pág. ED 25 CAD. PROC. P. 2017
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4